



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 339/2012, FIXANDO NOVA REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE GESTORA DO RPPS DE CRAÍBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

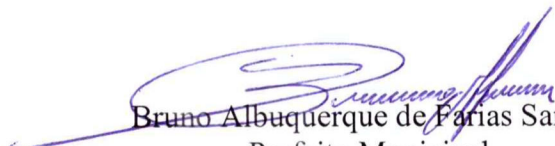
Art. 1º - Os cargos da Diretoria Executiva e sua Assessoria são de provimento em comissão, com remuneração estipulada conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Diretor-Presidente	R\$ 3.500,00
Diretor Administrativo-Financeiro	R\$ 1.500,00
Diretor de Previdência e Benefícios	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico	R\$ 2.000,00
Contador	R\$ 2.000,00
Profissional da Junta Médica Municipal	R\$ 2.000,00
Controlador Geral	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 09 de dezembro de 2014.


Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito Municipal


Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
09/12/15